

Quilombolas e comunidades tradicionais: mobilizações e monitoramento de políticas públicas e educacionais

Francis Albert Cotta¹

Marcilene da Silva²

Elaine Cecília de Lima Oliveira³

Vania Ávila de Oliveira⁴

COTTA, F. A. et al. Quilombolas e comunidades tradicionais: mobilizações e monitoramento de políticas públicas e educacionais. *LIBERTAS: Rev. Ciênc. Soc. Apl.*, Belo Horizonte, v. 10, n. 2, p. 314-342, ago./dez. 2020.

Resumo: Este artigo aborda sobre os povos quilombolas como grupos com identidades particulares. As interpretações associadas à mobilização política dos quilombolas refletem enfoques analíticos próprio desses campos de investigação. As produções enfatizam ora os aspectos simbólicos, culturais e étnicos presentes no processo de construção da luta política, ora reflexionam acerca da definição jurídica dos quilombos e dos impactos de suas ações coletivas a partir do arcabouço das leis no Brasil. Espera-se que esta pesquisa seja o passo inicial para o processo de capacitação e desenvolvimento de ações integradas e compartilhadas, para aprofundamento do conhecimento, do desenvolvimento de projetos e ações estratégicas e da construção da visão de futuro das comunidades quilombolas.

Palavras-chave: povos quilombolas; comunidades tradicionais; políticas públicas; políticas educacionais.

¹ Doutor em História (área de concentração: política, cultura e trabalho) pela Universidade Federal de Minas Gerais (2004), com estágio de doutoramento no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (CAPES).

² Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo. Mestre em Educação pela UFMG. Pedagoga pela formada pela Faculdade de Educação da UFMG. Docente no Ensino Superior.

³ Graduada em Matemática pelo Centro Universitário de Belo Horizonte, graduada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Belo Horizonte, graduada em Engenharia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

⁴ Graduação em Pedagogia pelo Centro Universitário de Belo Horizonte.

Quilombolas and traditional communities: mobilizations and monitoring of public and educational policies

Abstract: This article discusses quilombola peoples as groups with particular identities. The interpretations associated with the political mobilization of quilombolas reflect analytical approaches inherent in these fields of investigation. The productions sometimes emphasize the symbolic, cultural and ethnic aspects present in the construction process of the political struggle, sometimes they reflect on the legal definition of quilombos and the impacts of their collective actions based on the framework of laws in Brazil. This research is expected to be the initial step in the process of training and developing integrated and shared actions, to deepen knowledge, develop projects and strategic actions, and build a vision of the future of quilombola communities.

Keywords: quilombola peoples; traditional communities; public policy; educational policies.

1 INTRODUÇÃO

Em anos recentes, os povos quilombolas, como grupos com identidades particulares, têm despertado os interesses de pesquisadores do campo das ciências humanas e sociais, em especial, acadêmicos ligados à antropologia, história e direito. As interpretações associadas à mobilização política dos quilombolas refletem enfoques analíticos próprio desses campos de investigação. As produções enfatizam ora os aspectos simbólicos, culturais e étnicos presentes no processo de construção da luta política, ora reflexionam acerca da definição jurídica dos quilombos e dos impactos de suas ações coletivas a partir do arcabouço das leis no Brasil.

Vera Regina Rodrigues da Silva (2008) destaca que na contemporaneidade os debates políticos-científicos levados a termo por militantes-intelectuais do Movimento Social Negro, antropólogos e historiadores origina algumas noções conceituais sobre quilombos, relativamente, a expressões de resistência cultural e política; grupos sociais étnica e culturalmente diferenciados, processos identitários coletivos; novos sujeitos de direito sócio-culturais, entre outros. Essa estrutura conceitual permite analisar aspectos da realidade das comunidades negras, antes ignorados.

Essa autora analisa a construção histórica do conceito do quilombo na literatura brasileira, a partir de compreensões que vão desde os estudos dos anos 30 a 60 do

século passado, nos quais os quilombos emergentes no século XX são entendidos como expressões de oposição ao regime escravocrata; nos anos 70, os quilombos destacam-se como expressões de resistência cultural e de ação política; e nas últimas décadas, sendo definidos pela capacidade de mobilizar processos indenitários e ações reivindicatórias de direitos sociais.

Ainda que estejamos situando um campo fértil, as pesquisas relacionadas aos quilombos no presente são ainda em número bastante reduzido se comparadas com outras que investigam coletividades em processo de redescobrimento como, por exemplo, os povos indígenas. Observa-se que as investigações feitas em períodos anteriores aos anos 80 – período pré-constituente – utilizavam o termo comunidades negras rurais, e ainda, aguardam uma atualização ou uma reclassificação em termos de estudos sobre remanescentes quilombolas, o que reduz ainda mais o volume.

Para a literatura contemporânea, nas últimas décadas do século passado e na década atual, inúmeras comunidades negras rurais estão sendo ressignificadas como comunidades remanescentes de quilombos e um número reduzido destas comunidades tem conquistado a titulação de suas terras. A recuperação da territorialidade tem sido fundamental para revitalização cultural das comunidades. Muitas delas, que não eram conhecidas nem mesmo em seus contextos regionais, estão redescobrendo-se como remanescentes dos antigos quilombos (RATTS, 2006).

A revisão conceitual em torno da história dos quilombos mostra-se relevante para o debate sobre as atuais comunidades quilombolas. Ou seja, a classificação de um grupo de pessoas como comunidade quilombola, não se baseia em provas de um passado de rebelião e isolamento, mas depende, antes de tudo, de como esse mesmo grupo se compreende, e/ou se define em relação à memória histórica que lhe dá origem. Ou seja, estamos diante de sujeitos autônomos inseridos num contexto relacional dinâmico, buscando construir e dar sentido à identidade coletiva que enseja reconhecimento político.

Ao analisar os significados do conceito de quilombo no passado e a atual referência quilombola, compreendem-se suas principais implicações teóricas e suas aplicações política, em particular, a partir da Constituição Federal de 1988 que estabeleceu

direitos sociais reclamados pelos remanescentes das comunidades de quilombos. Desde a década de 30, intelectuais brasileiros, comprometidos com estudos da cultura negra, conduziram os primeiros ensaios do campo temático dos quilombos. Nomes como Lélia Gonzalez, Abdias Nascimento, Beatriz Nascimento, Joel Rufino e outros, construíram um entendimento em torno da noção de quilombo que é correlata das formulações empreendidas hoje no âmbito do movimento negro que tentam aplicá-la aos seus estudos e reflexões⁵.

Nos anos pós-constituente um novo campo de estudos abre-se à produção de conhecimentos relativos às situações sociais hoje designadas quilombolas. Representativas não apenas de um tema, mas de uma problemática com um novo domínio intelectual. Para além da temporalidade e historicidade, o termo quilombo tem sido ressemantizado tanto identitária, quanto política e juridicamente, transformando-se num novo mote de afirmação étnica e de mobilização política, que se refere particularmente às chamadas “terras de preto” ou “comunidades negras rurais”.

Alfredo Wagner Berno de Almeida (1998) destaca um amplo debate do período de 1995 a 1997, que deu novos contornos à questão quilombola⁶. O termo emerge não apenas ressemantizado, como ainda se torna objeto de investigação a partir de pelo menos três campos distintos, a saber, *conhecimento aplicado*, *conhecimento militante* e *conhecimento acadêmico*. Para este autor, os quilombos hoje, configuram

⁵ Para um resumo dos estudos desenvolvidos por estes autores ver referência em Alecsandro J. P.Ratts (2006). Reconhecer Quilombos no Território Brasileiro: Estudos e Mobilizações. In: FONSECA, Maria Nazareth Soares (org.) (2006). Brasil Afro-Brasileiro. Ed. Autentica. BH.

⁶ São trabalhos destacados pelo autor: a XX Reunião Brasileira de Antropologia, realizada em Salvador/BA, em paralelo com I Conferência: Relações Étnicas e Raciais na América Latina e Caribe, quando ocorreu o lançamento da reedição do livro de Thales de Azevedo, intitulado as Elites de Cor numa cidade brasileira. Neste mesmo evento foi lançada uma coletânea alusiva ao tema, denominada Terra de Quilombos. O GT intitulado – Remanescentes de Quilombo: lutas, conquistas e impasses – contou com 11 trabalhos inscritos. Em agosto de 1997 foi realizado, em Salvador – BA, o V Congresso Afro Brasileiro com apoio do CNPq, CAPES, Ford Foundation e Baneb, neste evento duas mesas redondas trataram o tema, Os quilombos na dinâmica social do Brasil: herança quilombola, coordenado pela professora Neuza Gusmão, e Quilombos: implicação conceitual no reconhecimento dos direitos das comunidades negras, coordenada pela profa. Eliane Cantarino O’Dwyer. Além destes trabalhos nucleados o autor registra as produções intelectuais de teses, dissertações e monografias e textos vários elaborados como livros. Ainda, registros anunciando dados quantitativos, bancos de dados, e mapeamento das chamadas terras de preto. Por fim, os relatórios produzidos a partir do reconhecimento de diversas agências de fomento em relação ao tema, sendo elas, Ford Foundation, Oxfam, Cese, Eze etc.

um campo de estudos relativamente autônomo, não subordinado aos contornos da questão racial, tal como interpretada por Nina Rodrigues e Arthur Ramos. Esse autor considera que:

O processo de autonomização deste campo de conhecimento implica simultaneamente um reforço da pesquisa etnográfica e uma ruptura com modalidades de apreensão do objeto até então circunscritas à história, à arqueologia, à antropologia física e às escolas de pensamento atrelaram o tema às noções de raça e de monumentalidade. Para além de um tema histórico, quilombo consiste num instrumento através do qual se organiza a expressão político-representativa necessária à constituição, ao reconhecimento e à fixação de diferenças intrínsecas a uma etnia.

Ratts (2006) destaca um grupo de pesquisadores vinculados a Universidade de São Paulo, que buscaram evidenciar em seus estudos o corresponde entre comunidades negras rurais e quilombos. Os trabalhos de pesquisa orientados pelo professor Borges Pereira (1988) *apud* Ratts (2006), intencionavam realizar um enquadramento das comunidades negras dentro do emergente cenário das comunidades remanescente de quilombos. Na origem deste projeto estava a reconsideração do ponto de vista de intelectuais negros ligados “a toda uma ideologia de auto afirmação racial nucleada na ideia de quilombo”.

Outra literatura de cunho acadêmico, mas não exclusivamente, tem problematizado sobre o caráter dos movimentos sociais emergentes no período pós-democratização. Estes estudos abordam uma faceta dos movimentos sociais que emergem não com base em grandes ideologias ou grandes líderes nacionais, mas em torno de objetivos de curto prazo que beneficiam grupos específicos, evidenciando o caráter identitário, pragmático e não ideológico destes movimentos. Destaca-se ainda que estas formas de mobilização *objetivem mais a consecução de direitos existentes do que a luta por novos direitos, almejam mais o reconhecimento por parte do estado do que, necessariamente, o controle sobre ele* (CARVALHO, 2002 *apud* OLIVEIRA, 2009).

Para Ângela Alonso (2007):

Com a crise do marxismo e a incorporação da *Teoria dos Novos Movimentos Sociais*, as análises se deslocaram dos movimentos sociais populares para os movimentos “pós-materiais”, vistos como

os novos agentes coletivos da mudança social e política. Ganhou relevo a dimensão cultural e simbólica das mobilizações, sobretudo a formação de identidades coletivas⁷.

Na esteira do debate sobre estes novos movimentos sociais contemporâneos, Frederico Oliveira (2009) afirma que a rápida evolução do “movimento quilombola”, levou muitos autores a destacar o seu caráter oportunista, acusando-o de ser motivado exclusivamente por interesses particulares e por rupturas conjunturais abruptas. De acordo com esta interpretação, os atuais quilombos estariam sendo “fabricados” por grupos agrários específicos, liderados por indivíduos que estariam aproveitando do momento de instabilidade legal, para adquirir títulos de propriedade de terra.

Em reação a esta visão oportunista, esse mesmo autor destaca o trabalho de autores que vão interpretar a emergência destes movimentos sociais como resultante da normalização da vida política nacional, associado à consolidação da democracia, ao fim da censura e à desradicalização dos debates políticos, que teria trazido para agenda política, os conflitos essenciais da dinâmica social brasileira. Nesta perspectiva, os quilombos reassumem a existência desde sempre e a atual mobilização seria resultado do processo de reconstrução simbólica dos antigos grupos de quilombos.

2 COMUNIDADES QUILOMBOLAS: CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

No período constituinte de 1988, quando foi promulgada a Constituição Federal, através de seu artigo 68 do Ato das Disposições Transitórias, abriu-se a possibilidade de reconhecimento às comunidades de remanescentes de quilombos, do direito sobre as terras ocupadas. Uma questão que logo despertou o interesse e a mobilização de grupos ligados à Igreja, ONG's, Esferas Estatais, Movimento Negro e alguns setores da área acadêmica, com perspectivas nem sempre consoantes, porém interfaceadas com o mesmo cunho político comum.

Assim, o campo de estudos sobre comunidades negras rurais, agora denominadas remanescentes quilombolas, passa a ter de responder a novas demandas originadas

⁷ Identidade e Estratégia na formação do movimento ambientalista brasileiro. Ângela Alonso et al (2007).

na arena política, exigindo uma revisão dos estudos etnográficos diante destas novas configurações. A constituição de um campo de estudos relativamente novo despertou o interesse de pesquisa, em particular, dos antropólogos em formação no período. Nas bibliotecas, o esforço era para reclassificar os antigos estudos sobre comunidades negras rurais em termos de comunidades remanescentes dos antigos quilombos.

Para Ilka Boaventura (2003):

A expressão remanescente das comunidades de quilombos que emerge na Assembleia Constituinte de 1988 é tributária não somente de pleitos por títulos fundiários, mas de uma discussão mais ampla travada nos movimentos negros e entre parlamentares envolvidos com a luta anti-racista. O quilombo é trazido novamente ao debate para fazer frente a um tipo de reivindicação que, à época, alude a uma dívida que a nação brasileira teria para com os afro-brasileiros em consequência da escravidão, não exclusivamente para falar em propriedade fundiária.

A Constituição Federal de 1988 reconhece a existência das comunidades quilombolas através do art. 68 e declara: “Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos” (art. 68/ADCT/CF 1988).

Já os artigos 215 e 216 da C.F. estabeleceram um conjunto de conceitos e diretrizes, cujo objetivo pautava-se na valorização e difusão das manifestações culturais materiais e imateriais. A inclusão constitucional das comunidades quilombolas promovia a proteção de suas reminiscências, através do tombamento de documentos e sítios detentores da memória histórica dos antigos quilombos como patrimônio cultural brasileiro. Sinalizando um relativo avanço em relação às constituições anteriores, a atual Constituição reconhece a pluralidade da sociedade brasileira ao incorporar em seu texto povos culturalmente diferenciados, reconhecendo-lhes direitos historicamente negligenciados, tais como os direitos sociais (educação, saúde), coletivos e territoriais, além de admitir que estes grupos detenham a forma coletiva de propriedade.

Diante do direito estabelecido, constitucionalmente, cumpre ao Estado criar mecanismos para sua efetivação. A execução dos preceitos constitucionais imputa ao Poder Público a superação de conceitos construídos pelo direito, como, por exemplo, o que estabelece a propriedade de maneira individual, exclusivamente. Faz-se necessário uma mudança na forma de conceber o direito, que refletida socialmente, incorpore a propriedade coletiva e os componentes relativos às diferenciações étnicas e culturais no processo de regularização fundiária.

Na leitura constitucional, a posse de terra aparece como um bem coletivo. O sujeito de direitos não é mais o indivíduo passa a ser o grupo ou a comunidade. A coletividade passa a ser detentora dos direitos. Essa mudança no modo de compreender o sujeito significa que nas ações seria o modo de vida coletivo é que deveria ser contemplado, além da participação de cada um no dia-a-dia da vida em comunidade. Não é a terra, portanto, o elemento exclusivo que identificaria os sujeitos de direito, mas sua condição de membro do grupo conforme afirma Ilka Boaventura.

Face a essas realidades, as demandas por reconhecimento dos povos quilombolas geraram a necessidade de revisão não apenas de entendimento sobre eles, mas ainda sobre os direitos. A questão quilombola passa a ser entendida como questão política, pois reclama a garantia e o cumprimento de direitos sociais junto às comunidades remanescentes. Acenando, ainda para o tratamento de assuntos de titulação de terras e de garantia de reincorporação junto às comunidades de seus territórios historicamente reduzidos.

Acolher a presença de grupos remanescentes de quilombolas como sobreviventes de um regime de escravidão implica em reconhecer que se trata de um grupo com especificidades culturais e sócio-históricas diferenciadas, que uma vez reconhecidas demandam do poder público pensar as políticas de educação, de saúde, de moradia, de segurança alimentar, também em termos de atendimento diferenciado. É sobre a política da diferença e não da igualdade, que se passa a legislar.

O Direito jurídico-institucional à propriedade da terra, afirmado pela Constituição Federal de 88, provocou um debate por parte dos diferentes segmentos da sociedade brasileira, que questionavam sobre quem são, de fato, os titulares desse

direito, assegurado no dispositivo constitucional. Pretendeu-se naquele instante, a criação de um discurso que embargaria os caminhos abertos à conquista da cidadania do povo negro. Algo que pudesse suscitar dúvidas sobre a legitimidade deste grupo a ter direito a diferença. O argumento da desqualificação, já conhecido por ter sido utilizado contra os povos indígenas, interrogava sobre o que é ou seria na atualidade uma comunidade remanescente de quilombo.

Outra questão interrogava sobre o significado simbólico das terras por eles ocupadas e, por fim, o questionamento era sobre os critérios seriam utilizados para o reconhecimento, seriam estes de qual natureza cultural, racial, geográfica, entre outras coisas. Grupos apoiados na ideologia do mito da democracia racial brasileira, na existência das relações cordiais entre negros e brancos não encontram na história razões que justifiquem as políticas compensatórias ou de reparação.

O olhar da desconfiança acena para uma velha questão sobre a legitimidade do outro que, diferentemente de mim, foi historicamente posto sob suspeita, uma diferença que, não raro, sustentou a desigualdade no tratamento de alguns grupos humanos. O reconhecimento das identidades quilombolas como comunidades legítimas, tropeçou no poder das velhas oligarquias da sociedade brasileira. A propriedade de terra no Brasil foi e continua sendo, o símbolo maior de poder e *status* das famílias tradicionais. As relações de poder originadas da mistura de propriedade de terras, família e tradição são mais facilmente perceptíveis, quando apreendidas em localidades rurais cujo passado esteja ligado à sociedade escravista.

Minas Gerais favoreceu um grande contingente de população escrava e liberta, em decorrência tanto da extração mineral dos séculos XVIII, quanto posteriormente, quando foi necessário formar mão-de-obra para o setor agropecuário. Desse modo, as cidades históricas têm suas historicidades ligadas ao passado de escravidão. A arquitetura colonial com seus monumentos, casarões, igrejas, muros de pedra, elementos que adornam as cidades e que tanto agradam os visitantes são resultantes de uma economia da escravidão. A monumentalidade das tradicionais cidades mineiras, de suas famílias, de suas histórias se construiu a partir da utilização da força escrava. Sob o aspecto urbano, a cidade traduz a opulência de suas criações;

sob o aspecto rural a terra como propriedade reafirma o poder e a tradição das famílias.

A sociedade escravocrata construiu o *outro*, o escravo e posteriormente o negro, a partir de relações dicotômicas que combinavam elementos de verificação e suposição, penetração e obtusidade, informação e deformação. Enfim, relações quase sempre dependentes das estruturas de poder. Desde a escravidão, as relações entre senhores e escravos, entre negros e brancos é um capítulo polêmico de nossa história com desdobramentos nas relações interétnicas atuais.

Ainda hoje, nas zonas rurais, sobretudo, aquelas que não sofreram processos de industrialização na lavoura e modernização nas relações de trabalho, a propriedade de terra concentrada nas mãos dos fazendeiros e de seus dependentes acaba por gerar relações de dependência, de obediência, de arbitrariedade e de poder. Nota-se que, mesmo entre as famílias mais antigas que tiveram perda de patrimônio, a estrutura do poder é conservada e exercida geração após geração. Estas famílias figuram como sendo uma espécie de depositárias das tradições, não permitindo mudanças radicais, evitando, assim, a destituição do poder.

Desde a colônia, a população negra brasileira representa uma ameaça às nossas elites brancas. A tradição escravocrata legou aos brasileiros a desconfiança sobre a legitimidade do negro. O lugar social da população negra, no conjunto da população brasileira, foi sendo mais claramente definido no momento em que o Estado brasileiro promoveu o abandono à própria sorte o escravo recém-liberto da escravidão.

O modelo político adotado pelo Governo Brasileiro da não adoção de medidas protetivas e de inclusão aos negros oriundos da escravidão possibilitou a construção de uma ideologia do *escravismo permanente*, como um processo de longa duração, que atravessa os séculos e que ainda hoje naturaliza o negro como sujeito das favelas, dos presídios, das cozinhas, dos canaviais, e dos subempregos. O imaginário social construído acerca da inferioridade da população negra é o que impede a construção de sua cidadania plena e ativa.

Uma das razões fundamentais das dificuldades da construção da cidadania está relacionada ao “peso do passado”, como afirma José Murilo de Carvalho, mais especificamente ao período colonial (1500-1822), quando os portugueses tinham construído um enorme país dotado de unidade territorial, linguística, cultural e religiosa. Mas tinham deixado uma população analfabeta, uma sociedade escravocrata, uma economia de monocultura e latifundiária, um “Estado Absolutista”. Foram 322 anos sem a presença efetiva do poder público, do Estado-nação e de cidadania. No Brasil, os direitos sociais não resultam de conquistas e sim de consequências de concessões de governos centralizados e autoritários.

Ilka Boaventura (2005) chama a atenção para as armadilhas da visão de um Brasil miscigenado. A perspectiva da miscigenação serviu como pano de fundo para que o Brasil se apresentasse como uma sociedade democrática. Entretanto, o Brasil, não será democrático se não “respeitar as diferenças culturais, se não conseguir vê-las, sem precisar apagá-las através da ideia de mistura”.

A autora acrescenta, ainda, que:

No momento em que a discussão sobre o racismo esta sendo provocada na sociedade, em que as instituições reconhecem a necessidade de proteção do patrimônio cultural afro brasileiro, do apoio aos estudantes negros que buscam uma chance para a profissionalização, em que a regularização das terras ocupadas pelas famílias afrodescendentes está sendo vinculada com o combate ao êxodo e a fome, e, que apontam forças para abolir certas discriminações no mercado de trabalho [...], exatamente neste momento ressurge o discurso da mestiçagem, da mistura, e são estas mesmas vozes que se posicionam contrárias as chamadas Ações Afirmativas e Cotas, valendo-se do eterno argumento de que somos uma sociedade miscigenada na qual não é possível saber quem é negro neste país. O discurso que inflamou nossas elites brancas nos idos anos trinta do século passado ressurge repaginado.

Consequentemente, a inclusão de alguns grupos sociais no texto da Constituinte Brasileira, não definiu o impasse da identidade do povo brasileiro, ao contrário, evidenciou a fragilidade das *relações cordiais* entre negros e brancos. No momento em que vozes negras brasileiras reclamam a inclusão na sociedade, não o fazem a partir da ideia de mistura, não se trata de sujeitos incapazes de um olhar sobre si

próprio, incapaz de uma auto representação; ao contrário, estas vozes ecoam a partir de identidades construídas historicamente sob o signo da negação.

Ocorre que, às vezes, os próprios negros desconhecem as sutis artimanhas através da quais se opera o racismo, já que no Brasil ele tende a ser mascarado por questões socioeconômicas. A partir dessa forma pouco visível com a qual se apresenta, o racismo faz suas vítimas silenciosas, estabelecendo o modelo outsider/ estabelecido como base das relações. O racismo mantém o povo negro em estado de retraimento, cuidando para que este estado se mantenha de modo permanente. O preconceito racial é um dos maiores gargalos para um país que deseja ser visto como resultante da mistura de tantas culturas. Para um país que inclui constitucionalmente sujeitos antes ignorados, mas não sabe bem como executar as políticas inclusivas, por essa razão, nós brasileiros vivemos o dilema de produzir a cidadania como ação.

Concordamos com Boaventura quando afirma:

Pensar o Brasil pluricultural, proposta levada pelos movimentos sociais à Assembléia Nacional Constituinte de 1988 deveria pressupor um reconhecimento mínimo de que as desigualdades sociais observadas encontram-se também projetadas no plano cultural e, que superar essas desigualdades, implica na necessária incorporação, no plano jurídico, das experiências históricas dos grupos que participaram da construção do país. Significa não negar a cultura a esses grupos, mas, sobretudo vê-los, no mínimo, enquanto espectro de uma negação, e, portanto capazes agora de se afirmarem pelo viés da experiência qualificada, marcada, neste caso, pelo racismo. Mas, tudo indica que essas especificidades, tidas como irrelevantes, incômodas, ou, melhor, perigosas e supostamente capazes de produzir ainda mais conflitos, devem ser, para o "nosso bem", abafadas. Esta postura, um tanto fóbica, parece ser de uma ingenuidade atroz, mas não é. Tratar diversidades como misturas, pode muito bem ser visto como um certo agenciamento da cidadania.

Outro embate presente na Constituição Brasileira de 1988 se deu em torno do entendimento sobre a ideia de "remanescentes de quilombo", tal como redigido no texto constituinte. A busca por uma definição mais precisa sobre estes grupos era essencial, já que se tratava de um critério que definia quem teria ou não direito a propriedade de terra. Algo definido posteriormente a partir da assinatura do Decreto presidencial nº. 4.887/2003 pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ancorado na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT),

assegura às comunidades de quilombos o direito a auto identificação como critério de legitimidade. Também por meio deste Decreto ficou estabelecido o procedimento de regularização fundiária afirmando que “são terras ocupadas por remanescentes dos quilombos às utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural”.

Por meio do Art. 2º decretou que:

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. (Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.)

A Associação Brasileira de Antropologia (ABA), instituição responsável pela elaboração de laudos periciais que auxiliam no reconhecimento das comunidades tradicionais, na tentativa de orientar e auxiliar a aplicação do Artigo 68 do ADCT divulgou em 1994, um documento a partir do qual buscou dar uma definição para o termo “remanescente de quilombo”:

Contemporaneamente, portanto, o termo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados, mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar. A identidade desses grupos não se define pelo tamanho e número de seus membros, mas pela experiência vivida e as versões compartilhadas de sua trajetória comum e da continuidade enquanto grupo. Trata-se, portanto, de uma referência histórica comum, construída a partir de vivências e valores partilhados (ABA, 1994).

O que podemos observar é que não há um passado comum que dê origem a todo grupo quilombola, nem tampouco a herança cultural das tradições dos antigos escravos foram conservadas igualmente na memória dos remanescentes. O que se apreende é uma grande tipologia de grupos remanescente-sobreviventes da escravidão, com preservações e conservações culturais bastante distintas, o que

distancia qualquer intenção de padronização destes grupos ou de vincular o cumprimento dos direitos à existência de uma historicidade única e comum a todos.

A experiência da escravidão não produziu um tipo comum de cativo, de quilombo ou de liberto. Portanto, a variabilidade de experiências quilombolas que temos hoje advém das muitas possibilidades geradas no passado. Os quilombolas são múltiplos e portadores de uma grande riqueza adquirida a partir de suas experiências. O que não podemos permitir é que essa diversidade de experiências seja transformada em dúvida, justo no momento de se debater sobre suas questões legais. O reconhecimento das comunidades quilombolas enfrenta o duplo desafio: como uma questão política que alude à garantia dos direitos sociais e, como questão identitária que alude à licitude destas comunidades na disputa por estes mesmos direitos.

A identidade das comunidades de quilombo é o ponto nevrálgico do embate político. A instituição de uma categoria para pensar os problemas das comunidades negras rurais, tal como vem ocorrendo com os quilombolas, pode revelar uma via de mão dupla: por um lado, pode representar uma categoria útil para o ordenamento jurídico de ações, ou seja, uma vez tendo definido o grupo o passo seguinte seria o amoldamento da população dentro desta categoria. Por outro, a existência de uma categoria pode produzir o engessamento destas comunidades que se sentem “coagidas” ao enquadramento num conjunto de ações que lhes justifique a identidade a quilombola.

Por vezes o próprio grupo sente dificuldades em reconhecer-se como quilombola nos termos que a Lei estabelece. Recentemente, conversando com uma liderança comunitária do quilombo, ela sinalizou para esta questão ao afirmar: “Nós sempre fomos povo aqui do Mato, nossa gente passada sempre foi escravo, a gente sempre foi nego aqui do mato, e agora eles falam que nós somos quilombolas, eu não sei aonde isso vai dá”. D.Divina (Liderança Quilombola).

Não basta, na atualidade, ser a população negra afetada por uma política desigual de acesso a bens, serviços e direitos. Ou ainda, engrossarem as estatísticas oficiais do governo como representantes da camada da população que recebe os piores salários, possui o menor grau de instrução, ou que está mais sujeita às violências

policiais, razões suficientes para merecer atenção especial do poder público, no sentido de lhes viabilizar uma participação mais cidadã no contexto da democrática sociedade brasileira.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS E QUILOMBOLAS

Modernidade e legalidade no Brasil, especialmente relativas ao povo quilombola e sua luta pela terra, são questões que ainda necessitam ser parametrizadas. Vivemos em um país que pode se orgulhar das leis avançadas que é capaz de promover, porém, paradoxalmente vive mergulhado em práticas arcaicas. Um país capaz de legislar em favor dos direitos das minorias, dentre elas, os povos quilombolas, mas dominado por relações de poder construídas paralelamente às leis.

No tratamento da questão quilombola que alude o direito ao reconhecimento da identidade, regularização de terras, políticas de apoio, educação diferenciada, embora se trate de questões legais, a execução fica comprometida por se tratar de demandas dependentes das relações de poder. O espaço de cumprimento da lei vem sendo substituído pelo costume. Por estar relacionada à questão fundiária e a demarcação de terras, o problema de reconhecimento das comunidades quilombolas provoca incômodo à sociedade brasileira.

As comunidades negras rurais lutaram para que pudessem ser incluídas no texto constituinte a partir da memória de um passado vivido nos antigos quilombos. Os antigos quilombos foram instituídos em terras doadas ou adquiridas e não unicamente em terras conquistadas em fugas. Durante anos, sem que ninguém reclamasse a propriedade, eles formaram núcleos familiares e instalaram novas sociabilidades diferentes daquelas vivida no cativeiro.

Na sociedade brasileira, existe uma forte tentativa de se reduzir a questão racial à ótica da estética. Dependendo do fenótipo do grupo a discriminação, o estigma, o preconceito e o racismo penetram como forças atuantes na determinação das conquistas. A cor da pele passa a ser um critério da seleção de oportunidades para os indivíduos negros. Obviamente que o problema da população negra está longe de poder ser traduzido em termos de fenotipia pura e simplesmente. Ele está enraizado

na condição desumana legada da escravidão. Políticas de reparação em favor daqueles que tiveram seus antepassados vitimados pela escravidão que inclui o tratamento desumano intolerável, não gozam da mesma simpatia se comparadas a outras vivências degradantes como, por exemplo, as famílias que tiveram seus entes torturados durante o regime da ditadura. O martírio do corpo negro escravizado compunha parte de um modo de purificação necessário para se chegar à obediência e justificável para a afirmação do poder. No caso dos primeiros, é como se tratasse de crimes motivados politicamente e por esta razão fossem pertencentes à esfera pública. Já para os segundos, a percepção que se tem é de que não se tratou de uma questão de natureza pública, ao contrário, tratou-se de relações privadas entre senhores e escravos.

Isso é parte de um imaginário social que necessita ser desconstruído para que as demandas da população negra possam ser ouvidas, reconhecidas e aceitas. Quando questões sobre a legitimidade dos grupos quilombolas são postas sob suspeita, temos clara a dificuldade em operar com um dos conceitos fundantes da modernidade: a justiça.

4 PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA

O Programa Brasil Quilombola (PBQ) foi lançado em 2004, pelo Governo Federal, com o objetivo de consolidar os marcos da política de Estado para as áreas quilombolas. A coordenação geral do Programa é de responsabilidade da SEPPIR, que atua em conjunto com os 11 ministérios que compõem o seu Comitê Gestor. Contudo, cabe ressaltar que as ações executadas por diversas vezes extrapolam a competências desses órgãos. Nesse sentido, conforme necessário, são estabelecidas parcerias com outros órgãos do Governo Federal.

A Gestão Descentralizada do PBQ ocorre com a articulação dos entes federados, a partir da estruturação de comitês estaduais. Sua gestão estabelece interlocução com órgãos estaduais e municipais de promoção da igualdade racial (PIR), associações representativas das comunidades quilombolas e outros parceiros não-governamentais.

A SEPPIR tem acompanhado e estimulado a instituição de Comitês Gestores Estaduais, sendo que ao longo de 2008 a 2010 foram formalizados 11 Comitês Estaduais: Amapá, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Pará, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Sergipe Tocantins. Nessa perspectiva foram criados os Seminários de Ações Integradas do PBQ, visando a consolidação dos Planos Estaduais de Ações Integradas do Programa. Os estados prioritários para essa ação são Alagoas, Amapá, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Piauí, Sergipe e Paraná.

Os Seminários Integrados constituem um esforço com o propósito de sensibilizar gestores públicos municipais e estaduais e viabilizar o acesso às ações no âmbito do Programa Brasil Quilombola, orientando a elaboração de Planos de Trabalho de modo a formalizar a solicitação de recursos junto aos ministérios que compõem o PBQ. Concomitantemente, também contribui para capacitar lideranças quilombolas com foco no controle das políticas públicas. O Plano de Trabalho é um documento no qual constam as metas físicas e financeiras, contrapartida de cada um dos entes federados envolvidos, cronograma de aplicação, definição de responsabilidades e prazo de execução. Também deve conter indicadores para avaliação da eficácia do processo

Em 2007, foi instituída a Agenda Social Quilombola (Decreto 6261/2007), que agrupa as ações voltadas para: 1. Acesso à terra; 2. Infraestrutura e Qualidade de Vida; 3. Desenvolvimento Local e Inclusão produtiva; 4. Direitos e Cidadania. O programa propõe realizar ações em diversos setores tais como: educação, saúde, energia elétrica, habitação, inclusão digital, inclusão produtiva e desenvolvimento local, direitos de cidadania. De acordo com o diagnóstico do PBQ as ações de fomento ao desenvolvimento local têm como objetivo fortalecer as organizações sociais das comunidades quilombolas em suas várias características, sejam elas organizativas ou produtivas. O que possibilita inclusive a celebração de convênios com a sociedade civil e o Poder Público. (SEPPIR, BRASIL, 2012).

De acordo com o PBQ, o primeiro eixo acesso à terra se ocupa da execução e acompanhamento das ações necessárias para a regularização das terras quilombolas. Um processo que tem início com a certificação da comunidade e se

encerra com a titulação. O processo de regularização das terras constitui um importante passo para implementação de ações de desenvolvimento das comunidades, bem como assegurar sua reprodução física, social e cultural. O eixo. Já o segundo eixo trata da infraestrutura e qualidade de vida com vistas a estabelecer os mecanismos efetivos para a distribuição e controle de obras de melhoria e infraestrutura tais como habitação, saneamento, eletrificação, comunicação e vias de acesso, bem como a construção de equipamentos sociais destinados ao atendimento das demandas de saúde, educação e assistência social. O terceiro eixo refere-se a inclusão produtiva e desenvolvimento local e busca dar apoio a iniciativas de desenvolvimento produtivo que gere sustentabilidade econômica, ambiental e cultural das comunidades. E por fim, direitos e cidadania compõe a temática do quarto eixo que busca promover e apoiar iniciativas de garantia de direitos seja no âmbito da Poder Público ou de organizações da sociedade civil, estimulando a participação ativa dos representantes quilombolas nos espaços coletivos de controle e participação social, como os conselhos e fóruns locais e nacionais de políticas públicas, de modo a promover o acesso e o monitoramento das comunidades ao conjunto das ações definidas pelo governo.

5 COMUNIDADES AFRO-RURAIS E QUILOMBOLAS NA RMBH – EIXO VETOR NORTE: PROCESSOS DE RECONHECIMENTO

A região metropolitana de Belo Horizonte, sobretudo no eixo expansão urbana da região norte de Belo Horizonte, conhecido como eixo vetor norte, encontra-se em franca expansão. De acordo com dados oficiais, na perspectiva do desenvolvimento da região o Governo do Estado junto com outras entidades parcerias desenvolveu o Plano de Ações Imediatas para o Vetor Norte, sendo na verdade um recorte do Programa de Desenvolvimento e Gestão da RMBH, objeto do Termo de Parceria assinado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e o Instituto Horizontes.

Dentro do escopo do citado programa o Vetor Norte está contemplado como uma das unidades de análise propostas. Nesse sentido, o Plano de Ações deve ser visto como o resultado da consolidação da visão dos atores, permeada pela visão técnica. Cabe, no entanto, ressaltar que dentro da metodologia proposta pelo Programa de

Desenvolvimento e Gestão há necessidade de se obter o terceiro elemento que dará sustentabilidade ao Plano de Ações Imediatas: a construção da Visão Compartilhada com a Sociedade.

A rigor o Plano de Ações Imediatas considera as seguintes dimensões na abordagem dos processos que ocorrem no Vetor Norte: a ampliação da acessibilidade local e regional, o desenvolvimento de empreendimentos de inovação tecnológica, a preservação de ativos ambientais, culturais e científicos e a gestão compartilhada a ser construída através de processos participativos.

Há ainda que se preocupar com a Visão de Futuro da RMBH. Daí a necessidade da retomada do planejamento metropolitano não só para orientar e priorizar os investimentos públicos e privados na região, gerando cenários para a avaliação dos impactos desses investimentos, como para aprofundar o conhecimento sobre o seu território e os processos que determinam sua organização. A Visão de Futuro é um referencial importante para a mobilização e ativação de forças sociais e econômicas em torno de metas de desenvolvimento. A partir do centro metropolitano, a dimensão territorial do que chamamos Vetor Norte da RMBH, envolve os seguintes municípios: - Belo Horizonte (centro metropolitano e setor norte do município, abrangendo as regionais Pampulha, Venda Nova, Leste, Noroeste, Norte, e Nordeste); - Ribeirão das Neves; - Santa Luzia (especialmente a região de São Benedito); - Esmeraldas (parte do município situada na bacia do Ribeirão da Mata); - Vespasiano; - São José da Lapa; - Pedro Leopoldo; - Matozinhos; - Capim Branco; - Confins; - Lagoa Santa; - Jaboticatubas (parte do município junto ao Rio das Velhas); - Betim (Vargem das Flores ao longo do Anel Viário de Contorno Norte); - Contagem (Vargem das Flores ao longo do Anel Viário de Contorno Norte); - Sabará (ao longo do Anel Viário de Contorno Norte);

Dos municípios que compõem o eixo vetor norte, de acordo com dados do CEDEFES – Elói Ferreira da Silva, três desses municípios registram a presença de comunidades tradicionais e/ou quilombolas, sejam reconhecidas ou autodeclaradas:

- Belo Horizonte, Quilombo das Mangueiras;

- São José da Lapa com os grupos que se autodeclararam quilombolas: Dom Pedro, Fazenda Conceição Maravilha e Fazenda Cabeleira;
- Santa Luzia, com as comunidades de Santa Rita e Pinhões.

Pretende-se analisar o processo apropriação das políticas públicas setoriais locais no contexto da organização sociopolítica das comunidades quilombolas e/ou tradicionais do entorno da RMBH. Espera-se, ao final, que as informações geradas possam subsidiar a construção de ferramentas para produção de materiais e capacitação das lideranças locais.

A investigação terá como parte dos referenciais as discussões sobre a formação dos núcleos negros, rurais e urbanos, no Brasil, buscando, nessa literatura, fundamentos que possibilitem compreender o processo de apropriação e utilização das políticas públicas educacionais.

6 JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO

Uma das grandes dificuldades apontadas pelas comunidades quilombolas refere-se a possibilidade de compreender e monitorar as políticas públicas que lhes são destinadas. Nesse sentido, projeto ora proposto, justifica-se por atuar exatamente nessa lacuna apontada por eles, uma vez que o objetivo é construir ferramentas que permitam instrumentalizar as famílias para uma atuação mais participativa de modo a poder compreender e monitorar as políticas educacionais destinadas as comunidades quilombolas. Sobe esse aspecto, a proposta está alinhada com os princípios do Plano Brasil Maior de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial, de execução da SEPPIR, que prevê iniciativas de coordenação, monitoramento e avaliação das ações governamentais voltadas para as comunidades quilombolas (Plano Brasil Maior – PPA 2012-2015).

A execução da proposta justifica-se também por ter o lócus da pesquisa o Vetor Norte, que segundo os dados do CEDEFES – Centro de documentação Elói Ferreira da Silva, existe registro da presença de comunidades tradicionais e/ou quilombolas reconhecidas, autodeclaradas e que estão em vias de reconhecimento. Compreende-se que os estudos feitos nessa direção contribuem para ampliar as discussões acerca

da temática étnico-racial e para o fortalecimento das práticas de combate ao racismo e formas de discriminação racial. Nesse sentido, nossa pesquisa se insere no Núcleo de Pesquisa e Estudos sobre Relações Étnico-raciais da Faculdade de Educação da UEMG.

7 OBJETIVOS

7.1 Objetivo Geral

É de compreender como as comunidades quilombolas do Vetor Norte conhecem as políticas educacionais destinadas a elas e promover a capacitação inicial para o desenvolvimento e aprofundamento do conhecimento acerca das principais políticas públicas destinadas a essas comunidades.

7.2 Objetivos específicos

- a) mapear o perfil dessas comunidades e seus respectivos conhecimento acerca das Políticas Educacionais para produzir diagnóstico inicial;
- b) identificar programas, projetos e ações relevantes, de responsabilidade dos agentes públicos ou da sociedade civil, em processo de formulação ou de implantação que se relacionam a proposta para educação das comunidades;
- c) conhecer os investimentos públicos para a educação;
- d) estimular a reflexão sobre a importância da participação nos processos de formulação de uma política pública.
- e) evidenciar as diferentes percepções que possam ter os participantes sobre os aspectos mais fundamentais relacionados a tomada de decisões;
- f) conhecer os investimentos públicos para a educação;
- g) produção de material didático (cartilha) que possa sistematizar as informações que foram tratadas com a comunidade.

8 METODOLOGIA

A presente proposta será desenvolvida no chamado Eixo Vetor Norte e abrangerá os seguintes municípios e comunidades: Belo Horizonte especificamente o Quilombo das Mangueiras; São José da Lapa com os grupos com os grupos que se autodeclaram quilombolas: Dom Pedro, Fazenda Conceição Maravilha e Fazenda Cabeleira; e Santa Luzia, com as comunidades de Santa Rita e Pinhões.

A primeira fase da pesquisa será exploratória e propõe visitas às 6 comunidades para levantamento das informações. Nesta fase diagnóstica serão realizadas entrevistas, oficinas, rodas de conversa, palestras com a temática em foco, a fim de que elas possam conhecer, debater e apropriar-se do conteúdo das políticas educacionais, e consequentemente gerar propostas de melhora. Espera-se que as informações geradas possam subsidiar a construção de ferramentas para produção de materiais e capacitação das lideranças locais.

Na segunda fase será realizada a análise dos dados empíricos, assumindo que os discursos e práticas sociais dos sujeitos investigados serão absolutamente importantes para compreensão da realidade cultural e local.

Na terceira fase será produzida uma cartilha, a partir das oficinas realizadas, com as principais demandas emergentes nessas comunidades e as soluções locais. Além disso serão elencadas informações sobre direitos quilombolas e das comunidades tradicionais, informações sobre educação, saúde, e desenvolvimento sustentável.

As atividades desenvolvidas pelos professores serão: pesquisar o perfil das comunidades de modo a produzir o diagnóstico inicial; levantar os temas emergentes das políticas locais; planejar atividades de campo com uma abordagem pedagógica de exposição de práticas didáticas diferenciadas emergentes nas comunidades; planejar as oficinas, rodas de conversa, palestras com a temática em foco; executar atividades de capacitação para as lideranças locais; elaborar o roteiro de entrevista semiestrutura e realizar as entrevistas; revisão da literatura para interpretação e discussão dos resultados obtidos; analisar os dados coletados; elaborar a cartilha a partir das principais demandas emergentes durante as

discussões realizadas nas oficinas, rodas de conversa, palestras com a temática em foco; orientar durante a pesquisa os alunos participantes.

Já para os alunos as atividades serão: pesquisar, juntamente com os demais membros da equipe, o perfil das comunidades de modo a produzir o diagnóstico inicial; executar, juntamente com os demais membros da equipe, atividades de capacitação para as lideranças locais; ajudar na organização das intervenções no campo. (visitas técnicas, oficinas, entre outros), principalmente por meio da confecção de material instrucional para uso das comunidades; sistematizar e participar de atividades de formação, divulgação e produção bibliográfica dos resultados alcançados, tais como: publicações, materiais de divulgação e resumos de congressos; participar das atividades de capacitação; participar da revisão da literatura para interpretação e discussão dos resultados obtidos; realizar as entrevistas juntamente com os professores.

9 CONCLUSÃO

Espera-se que esta pesquisa seja o passo inicial para o processo de capacitação e desenvolvimento de ações integradas e compartilhadas, para aprofundamento do conhecimento, do desenvolvimento de projetos e ações estratégicas e da construção da visão de futuro das comunidades quilombolas.

REFERÊNCIAS

- ABA. 1994. Documentos do Grupo de Trabalho sobre as comunidades Negras Rurais Em Boletim Informativo NUER, n.1.
- ALBERTI, Verena. *Ouvir contar: textos em história oral*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- ALMEIDA, Alfredo W. B de. Os Quilombos e as Novas Etnias. In: O'Dwyer, Eliana C. (Org). *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p. 83-108.
- ALMEIDA, Alfredo W. B de. Quilombos: sematologia face a novas identidades. In: SMDDH; CCN. (Org.). *Frechal Terra de Preto: Quilombo reconhecido como Reserva Extrativista*. São Luís, 1996 p. 11-19

ALMEIDA, Alfredo W. B de. Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. In: TERRAS DE QUILOMBO, TERRAS INDÍGENAS, “BABAÇUAIS LIVRES”, “CASTANHAIS DO POVO”, FAXINAIS E FUNDOS DE PASTO: terras tradicionalmente ocupadas. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PPGSCA-UFAM, Fundação Ford), 2006 p. 101-132. (Tradição & Ordenamento Jurídico; 2).

ALMEIDA, Lúcia M. M. (Org.). *Desafios para o reconhecimento das terras quilombolas*. São Paulo: Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1997.

ALONSO Ângela; COSTA, Valeriano; MACIEL, Débora. Identidade e estratégia na formação do movimento ambientalista brasileiro. *Novos Estudos*, v. 79, nov. 2007.

ANDRADE, Lúcia M.M. Os Quilombos da Bacia do Rio Trombetas: breve histórico. In: O’Dwyer, Eliana C. (Org). *Terra de Quilombos*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 1995. p. 47- 60.

ARRUTI, José Maurício Andion. A emergência dos “remanescentes”: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. *Mana*, v. 3, n. 2, p. 7-38, out. 1997.

ARRUTI, José Maurício Andion. *Mocambo: antropologia e história do processo de formação quilombola*. Bauru: Edusc, 2006.

ARRUTI, José Maurício Andion. O quilombo conceitual: para uma sociologia do artigo 68 do ADCT. In: Texto para discussão: Projeto Egbé – Territórios negros (KOINONIA), 2003.

BAIOCCI, Mari de N. Kalunga: Sagrada Terra In: O’Dwyer, Eliana C. (Org) *Terra de Quilombos*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 1995. p. 35-46.

BANDEIRA, Maria de Lourdes. Terras Negras: invisibilidade expropriada. *Núcleo de Estudos sobre identidade e relações interétnicas*, Florianópolis, v. 1, n. 2, 1991.

BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: POUTIGNAT, P.; STREIFF-FENART, J. (Orgs.). *Teorias da Identidade*. São Paulo: UNESP, 1998. p. 185-227.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som*. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis: Vozes, 2002.

BONI, V; QUARESMA, S. J.: Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. *Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC*, v. 2, n. 1, p. 68-80, jan./jul. 2005.

BOURDIEU, Pierre. *A miséria do mundo*. Tradução de Mateus S. Soares. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto Presidencial 3551/2000 de 04 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. <http://www.cultura.gov.br/legislacao/decretos/index.html>

BRASIL. Decreto Presidencial 4.887/2003 de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. In: Diário oficial da União Edição Número 227 de 21/11/2003 30

BRASIL. Decreto Presidencial 5051/2004 de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. In:

BRASIL. Decreto Presidencial 6.040/2007, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais In: <http://www.cedefes.org.br/new/index.php?conteudo=materias/index&secao=5&tema=25&materia=3371> em 25 de maio de 2007

BRASIL. Instrução Normativa Nº 20, de 19 de Setembro de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Agrário-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação,

demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Diário Oficial da União Edição Número 185 de 26/09/2005

BRASIL. Portaria nº 6 DE 1º DE MARÇO DE 2004 do Ministério da Cultura-Fundação Cultural Palmares. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombo de que trata o art. 68/ADCT, e o disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal. Diário Oficial da União Edição Número 43 de 04/03/2004

CARRIL, Lourdes. *Quilombo, Favela e Periferia: a longa busca da cidadania*. São Paulo: ANNABLUME, 2006.

CARVALHO, José Jorge. Prefácio. In: CARVALHO, José Jorge (Org) *O Quilombo do Rio das Rãs: histórias, tradições, lutas*. Salvador: EDUFBA, 1996.

CARVALHO, Maria Celina. Sobre Quilombos. In: *Bairros Negros do Vale do Ribeira: do “Escravo” ao “Quilombo”*. 2006.

DORIA, Siglia Z. e CARVALHO, José Jorge. O processo de ocupação do da região do Rio das Rãs. In CARVALHO, José Jorge (Org) *O Quilombo do Rio das Rãs: histórias, tradições, lutas*. Salvador: EDUFBA, 1996.

DORIA, Siglia Z. O Quilombo do Rio das Rãs. In: O’Dwyer, Eliana C. (Org) *Terra de Quilombos*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 1995.

EZPELETA, Justa; ROCKWELL, Elsie. *Pesquisa Participante*. São Paulo: Cortez, 1986.

FIGUEIREDO, Leandro M. Remanescentes de Quilombos. Índios, meio ambiente e segurança nacional: ponderação de interesses constitucionais. In: NEAD DEBATE (Org). *O Incra e os desafios para a regularização dos territórios quilombolas: algumas experiências*.

FISCHMANN, Roseli. Educação, democracia e a questão dos valores culturais. In: MUNANGA, Kabengele (Org.). *Estratégias de política e de combate á discriminação racial*. São Paulo: Edusp, 1996.

GEERTZ, Clifford. *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Tradução de Vera Mello Joscelyne. Petrópolis: Vozes, 1997.

GOMES, Núbia Pereira de Magalhães. *Mundo encaixado: significação da cultura popular*. Juiz de Fora: UFJF, 1992.

GREEN Judith. NUNES-MACEDO, Maria do Socorro Alencar; MORTIMER, Eduardo Fleury. A constituição das interações em sala de aula e o uso do livro didático: análise de uma prática de letramento no primeiro ciclo. *Revista Brasileira de Educação*.

GUSMÃO, Neusa Maria M. Caminhos transversos: território e cidadania negra. In: O'Dwyer, Eliana C. (Org). *Terra de Quilombos*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 1995.

GUSMÃO, Neusa Maria M. Introdução. In: TERRA DE PRETOS, TERRA DE MULHERES: terra, mulher e raça num bairro rural negro. Brasília: Fundação Cultural Palmares/MINC, NEAD/MDA, 2006.

http://www.trt02.gov.br/geral/tribunal2/Legis/Decreto/5051_04.html

LEITE, Ilka Boaventura. Classificações étnicas e as terras de negros no sul do Brasil. In: O'DWYER, Eliane Cantarino. *Terra de Quilombo*. Rio de Janeiro: ABA/UF RJ, 1995.

LEITE, Ilka Boaventura. *Negros no sul do Brasil: invisibilidade e territorialidade*. Ilha de Santa Catarina: Letras Contemporâneas, 1996.

LEITE, Ilka Boaventura. O Legado do Testamento: a comunidade de Casca em perícia. Florianópolis: NUER / UFSC, 2002.

LEITE, Ilka Boaventura. Os quilombos no Brasil: Questões conceituais e normativas. Caderno de textos e debates do NUER nº 7. Florianópolis: NUER/UFSC, 2000.

LEITE, Ilka Boaventura. Terras e territórios de Negros no Brasil. Cadernos de textos e debates do NUER. no. 1 Florianópolis: NUER/UFSC, 1990.

MOORE, Carlos. Racismo e Sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo. Editora Belo Horizonte: Mazza, 2007.

MOURA, Clóvis (Org.) *Os quilombos: na dinâmica social do Brasil*. Maceió: UFAL, 2001.

MUNANGA, K. Origem e histórico do quilombo na África. *Revista de Antropologia da USP*, São Paulo, n. 28, 1996.

MUNANGA, K.; GOMES, Nilma L. *Para entender o negro no Brasil de hoje: história, realidades, problemas e caminhos*. São Paulo: Global, 2004.

NASCIMENTO, Abdias do. *O quilombismo: documentos de uma militância pan-africanista*. Petrópolis: Vozes, 1980.

NUNES, Georgina. H. L. Educação Quilombola. In: *Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais*. Brasília: Secad. 2006.

O'DWYER, Eliane Cantarino. *Terra de Quilombo*. Rio de Janeiro: ABA/UFRJ, 1995.

PINTO, Regina Pahim. *Movimento Negro e Etnicidade*. 1990. (Estudos Afro-Asiáticos; 19.)

PINTO, Regina Pahim. *O Movimento Negro em São Paulo: luta e identidade*. Tese (Doutorado) - Departamento de Antropologia, Universidade de São Paulo, São Paulo. 1993.

QUILOMBOS EM SÃO PAULO: tradições, direitos e lutas. São Paulo: IMESP, 1997.

RATTS, Alecsandro J. P. (Re)Conhecer Quilombos no Território Brasileiro. In: FONSECA, Maria Nazareth S. (Org.). *Afro-Brasileiro*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

RATTS, Alecsandro J. P. As etnias e os outros: as espacialidades dos encontros/confrontos. In: *Revista Espaço e Cultura*, Rio de Janeiro, n. 7, 2004.

SANTANA, Patrícia M. *Professoras Negras trajetórias e travessias*. Belo Horizonte: Mazza, 2004.

SILVA, Djalma Antonio da. *De agricultores a quilombolas: a trajetória da comunidade quilombola mato do tição e a sua luta pela posse da terra*. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 26., 2008, Porto Seguro.

SILVA, M. Título: *Índios civilizados e escolarizados em Minas Gerais no século XIX: a produção de uma outra condição de etnicidade*. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

TRECCANI, G. D. Terras de quilombo: caminhos e entraves do processo de titulação. Belém, 2006.

VOGT, Carlos; FRY, Peter. *A África no Brasil*. São Paulo: UNICAMP, Companhia das Letras, 1996.

WIEVIORKA. Michel. *O Racismo uma introdução*. São Paulo: Perspectiva, 2007.